



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO SUL

Municipal de Cruzeiro do Sul
Fis. Nº 06
RUBRICA

COTAÇÃO DE PREÇOS:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO SUL, vem por meio desta solicitar de vossa senhoria a gentileza de nos atender com a cotação do seguinte objeto: **Registro de Preços para eventual e futura Contratação de Pessoa Jurídica, para sob demanda, prestar serviços de agenciamento de viagens, especializada em emissão de PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, INTERNACIONAIS E INTERMUNICIPAIS.** Para atender as necessidades CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO SUL.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA DESEMBOLSO ANUAL	DESCONTO MINIMO ESTIMADO SOBRE O BILHETE DE PASSAGEM AÉREA 1% (um por cento)	VALOR TOTAL ESTIMADO SOBRE O DESEMBOLSO ANUAL
01	FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS	R\$ 250.000,00	1,9%	R\$ 245.250,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATA

RAZÃO SOCIAL: EVASTUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA

CNPJ Nº 01.444.287/0001-01

ENDEREÇO: AV JOAQUIM TAVORA 213- CENTRO- CRUZEIRO DO SUL ACRE- 69980-000

FONE/FAX: (68) 3322-3533/4355

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: FRANCISCO CASTRO DE SOUZA

IMPRESSE, CARIMBO E ASSINATURA


Francisco Castro de Souza
Administrador
JRA-AC Nº 0686

01.444.287/0001-01
I.E.01.003.513/001-35
EVASTUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA
Av. Joaquim Távora, Nº 213 - Centro
CEP: 69.980-000
Cruzeiro do sul - Acre



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO SUL

Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul
Fis. Nº 07
RUBRICA

COTAÇÃO DE PREÇOS:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO SUL, vem por meio desta solicitar de vossa senhoria a gentileza de nos atender com a cotação do seguinte objeto: **Registro de Preços para eventual e futura Contratação de Pessoa Jurídica, para sob demanda, prestar serviços de agenciamento de viagens, especializada em emissão de PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, INTERNACIONAIS E INTERMUNICIPAIS.** Para atender as necessidades CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO SUL.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA DESEMBOLSO ANUAL	DESCONTO MINIMO ESTIMADO SOBRE O BILHETE DE PASSAGEM AÉREA 1% (um por cento)	VALOR TOTAL ESTIMADO SOBRE O DESEMBOLSO ANUAL
01	FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS	R\$ 250.000,00	1,6%	R\$ 246.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATA

RAZÃO SOCIAL: Cruzeiro Tour Agencia de Viagem

CNPJ Nº 10.354.112/0001-02

ENDEREÇO: AV 15 DE NOVEMBRO 52- CRUZEIRO DO SUL ACRE

FONE/FAX: (68) 3322-8131

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: BARBARA MELO

CARIMBO E ASSINATURA

10.354.112/0001-02
I.E. 01.021.252/001-30
Cruzeiro Tour Agência de
Viagens e Turismo Ltda
Av. 15 de Novembro, 52, Sl. 03 - Centro
CEP: 69.980-000
Cruzeiro do Sul - Acre



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO SUL

Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul
Fis. Nº 08
RUBRICA

COTAÇÃO DE PREÇOS:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO SUL, vem por meio desta solicitar de vossa senhoria a gentileza de nos atender com a cotação do seguinte objeto: **Registro de Preços para eventual e futura Contratação de Pessoa Jurídica, para sob demanda, prestar serviços de agenciamento de viagens, especializada em emissão de PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, INTERNACIONAIS E INTERMUNICIPAIS.** Para atender as necessidades CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO SUL.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA DESEMBOLSO ANUAL	DESCONTO MINIMO ESTIMADO SOBRE O BILHETE DE PASSAGEM AÉREA 1% (um por cento)	VALOR TOTAL ESTIMADO SOBRE O DESEMBOLSO ANUAL
01	FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS	R\$ 250.000,00	1,5%	R\$ 246.250,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATA

RAZÃO SOCIAL: M S DE SOUZA

CNPJ Nº 31.721.983/0001-89

ENDEREÇO: AV CORONEL MANCIO LIMA Nº 498- CRUZEIRO DO SUL ACRE

FONE/FAX: (68) 3322-1900

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: Cristiano Falcão

CARIMBO E ASSINATURA

31.721.983/0001-89
J. FALCAO & M. SOUZA LTDA
VAI VOANDO FALCAO VIAGENS - ME
Av. Coronel Mâncio Lima, nº 498 - Sala 02 - Centro
CEP: 69.980-000
Cruzeiro do Sul Acre



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

ATA Nº 005/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 008/2022

Câmara Municipal do Cruzeiro do Sul
 Fis. Nº 09
 RUBRICA X

A Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, com sede a Rua Raimundo Marganda, nº S/N, Bairro São Francisco, representado neste ato pelo Sr. **VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO** Prefeito Municipal em exercício, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **CRUZEIRO TOUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.354.112/0001-02 sediada no endereço à com endereço na rua 15 de novembro nº 52 – sala 03 - centro, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 10.520/2002 Decreto Nº 3.555/2000, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, para **Fornecimento de Passagens Aereas**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022 – SRP** a qual passa a fazer parte deste documento;

1.2. Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, foram declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente;

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata, conforme Art. 12 do Decreto nº 7.892/2013;

2.2. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93;

2.3. O(s) Contrator(s) onudo(s) do Registro de Preço, ter(ão) seu período de vigência a partir de sua assinatura e limitado(s) sempre ao exercício financeiro (créditos orçamentários);

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

3.1. Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras;

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022 – SRP**, reproduzidos na planilha abaixo:

01	02	03	04
DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA DE BILHETES A SEREM EMITIDOS PERÍODO DE 12 (MESES)	VALOR ANUAL ESTIMADO	DESCONTO MÍNIMO SOBRE O BILHETE DE PASSAGEM AÉREA
Fornecimento de Passagens Aereas	10 UNIDADES	R\$ 120.000,00	1,5% (uma vírgula e um por cento)

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

4.3. Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração;

4.4. No caso de solicitação de revisão do preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de

Rua Raimundo Marganda, S/N – Bairro São Francisco – Marechal Thaumaturgo - Acre

CEP 69983-000 – CNPJ 84.306.463/0001-76



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

ATA Nº 005/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 008/2022

forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal

4.5. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante a época da realização deste certame licitatório.

4.7. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8. O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 13 do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022 – SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022 – SRP**.

5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO:

6.1. A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022 – SRP**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022 – SRP**, e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito previsto da citação e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
 ATA Nº 005/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 008/2022

8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo; no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa.

- 8.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 8.2.2. Multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho.
- 8.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época.
- 8.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**.
- 8.2.5. Multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato.
- 8.2.6. *Multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor.*
- 8.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do Município, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada.
- 8.2.8. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o município de Cruzeiro do sul - AC, fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
- 8.2.9. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o município de Cruzeiro do sul - AC, enquanto não quitar as multas devidas.
- 8.2.10. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLAUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Integram esta Ata: o Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022 – SRP, e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Cruzeiro do Sul (AC), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marechal Thaumaturgo Acre 28 de março de 2022.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO,
 CPF 703.043.552-72.
Prefeito Municipal em Exercício.
 CONTRATANTE

CRUZEIRO TOUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
 CNPJ nº. 10.354.112/0001-02
 CONTRATADO

Rua Raimundo Margarida, s/n - Bairro São Francisco - Marechal
 Thaumaturgo - Acre
 CEP 69983-000 - CNPJ 84.306.463/0001-76



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATUBA
ATA Nº 008/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 008/2022

CONTEÚDO

1. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo em geral, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Maratuba, no âmbito do PREGÃO Nº 008/2022.

2. Valor estimado: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

MÉDIA DE PREÇOS

OBJETO: Fornecimento de Passagens Aéreas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Valor Desembolso	% Desconto	% Desconto	% Desconto	Ata Marechal Thaumaturgo % Desconto	Média% desconto	Valor total estimado sobre o desembolso anual R\$
01	Fornecimento de Passagens Aéreas	Unid.	250.000,00	1,9%	1,6%	1,5%	1,5%	1,625%	R\$ 249.998,37

Valor total estimado sobre o desembolso anual R\$ 249.998,37 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos).

Cruzeiro do Sul/AC, 14 de junho de 2022.

Câmara Mun. de C. do Sul
Janderson Nascimento dos Santos
Diretor de Compras e Licitações
Portaria nº 007/2020